



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N° 2.058/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de
01 (um) Motorista.

A Prefeita Municipal de Maratá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, pede a esta egrégia Câmara de Vereadores que aprove a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, um (01) Motorista – 40 horas semanais, em razão de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Os Contratos de que tratam os artigos primeiro e segundo serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no artigo 195, da Lei 846/2005 – Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias e suficientes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARATÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Gisele Adriana Schneider

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 055/2022

Maratá, 08 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei N° 2.058/2022, que autoriza a contratação temporária de 01 (um) Motorista.

A contratação deste servidor visa atender a demanda de atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que nos próximos dias vamos receber mais um caminhão novo o qual necessitará também de um motorista.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo para a aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gisele Adriana Schneider

Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador DIEGO DANIEL SCHÚ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maratá